

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 630

Senhores Deputados.— Foi enviada à vossa comissão de finanças a proposta de lei n.º 610-C da iniciativa dos Srs. Ministros das Finanças e da Instrução Pública pela qual se pretende abrir um crédito de 1.779\$92 para reforço da dotação orçamental destinada ao pagamento de gratificações e ajudas de custo aos jús dos concursos para o magistério secundário, a fim de ser convenientemente estudado e sobre êle dar a sua opinião.

Analisando o relatório que precede a proposta, vê-se que é de justiça que se pague aos jús dos concursos para o magistério secundário as gratificações a que tem direito e não permitindo a respectiva verba orçamental tal pagamento, a vossa comissão de finanças julga que merece aprovação a proposta citada porque doutro modo não poderá o Poder Executivo cumprir o seu dever.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 26 de Março de 1917.

Prazeres da Costa.

Ernesto Júlio Navarro.

João Tamagnini de Sousa Barbosa.

Cusimiro Rodrigues de Sá.

Pires de Campos.

Constâncio de Oliveira.

Albino Vieira da Rocha.

Francisco de Sales Ramos da Costa, relator.

Proposta de lei n.º 610-C

Senhores Deputados.— Em cumprimento das disposições do artigo 38.º da lei orçamental do Ministério da Instrução Pública n.º 410, de 31 de Agosto de 1915, realizaram-se no ano económico findo os concursos para provimento de lugares de professores agregados dos liceus.

Encontram-se, porém, ainda em dívida as gratificações a que tem direito os professores que constituíram os jús desses

concursos, por estar esgotada a verba inscrita no orçamento daquele Ministério com aplicação ao pagamento de gratificações e indemnização por despesas de jornada aos vogais dos jús de concursos e exames.

Ociosos é considerar o injusto agravo que resulta da demora no pagamento da remuneração devida a esses professores, demais produzindo-se em meio das difficul-

tosas circunstâncias que actualmente oneram a vida de todos.

Nestes termos tenho a honra de apresentar-vos a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério de Instrução Pública, um crédito especial da im-

portância de 1.779,92, destinado a reforçar a dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 115.º do orçamento aprovado para o ano económico de 1916-1917, a fim de ocorrer ao pagamento de gratificações e ajudas de custo aos júris dos concursos para o magistério secundário, realizados no ano económico de 1915-1916.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 13 de Março de 1917.

O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

O Ministro de Instrução Pública, *Joaquim Pedro Martins*.

